

PROJETO DE LEI N° 1.534, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Aprova os valores para efeito de lançamento da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o exercício de 2001.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Ficam aprovados os valores para efeito de lançamento da Taxa de Limpeza Pública - TLP relativa aos imóveis do Distrito Federal, para o exercício de 2001, a saber:

- I - para imóveis residenciais, R\$ 108,00;
- II - para imóveis não-residenciais, R\$ 217,00.

Art. 2° No cálculo da taxa, observar-se-á a aplicação obrigatória dos fatores de multiplicação constantes do anexo único a esta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2001.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2000.